

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE RESÍDUOS DE EMBALAGENS E MEDICAMENTOS (SIGREM)

INFORMAÇÃO QUE A ENTIDADE GESTORA DEVE DISPONIBILIZAR NO SEU SÍTIO DA INTERNET (SUBCAPÍTULO 1.3.7 DA LICENÇA DA VALORMED)

Versão 1.0
abril de 2026

Índice

1. Embaladores e/ou importadores de produtos embalados colocados no mercado nacional	3
2. Operadores de gestão de resíduos	3
3. Rede de recolha	4
4. Distribuidores	4
5. Recolha, reciclagem e valorização das embalagens	4
6. Sensibilização, Comunicação & Educação – SC&E (incluindo Prevenção)	4
7. Investigação & Desenvolvimento – I&D (incluindo Prevenção)	4
8. Desempenho da atividade da entidade gestora	5

Informação a colocar no sítio da Internet – SIGREM

De acordo com a licença para a gestão do Sistema Integrado de Gestão de Embalagens e Medicamentos (SIGREM), a respetiva Titular deve publicitar no seu sítio da Internet, de forma clara, atualizada e acessível, informação relativa às atividades desenvolvidas, aos resultados alcançados e às obrigações assumidas no âmbito da gestão do SIGREM, dirigida aos diferentes intervenientes no sistema (produtores/embaladores, representantes autorizados, distribuidores, operadores de gestão de resíduos, centros de recolha) e ao público em geral.

1. Embaladores e/ou importadores de produtos embalados colocados no mercado nacional

- i. Quantidades, em peso (tonelada), de embalagens colocadas no mercado discriminada por ano, setor e material (vidro, papel/cartão, plástico, metais ferrosos, alumínio e madeira);
- ii. Valor das prestações financeiras em vigor, com referência à tabela aplicável e data de atualização (publicitado no prazo máximo de três dias úteis contados da data da aprovação pela DGE);
- iii. Condições específicas, se previstas, aplicáveis aos aderentes de pequena dimensão nomeadamente em situações pontuais de colocação de embalagens/produtos embalados no mercado, salientando que as referidas condições não oneram o aderente de pequena dimensão, face ao valor que seria devido se a prestação financeira fosse calculada nos termos do regime normal;
- iv. Minuta dos contratos-tipo a celebrar com os embaladores e/ou importadores de produtos embalados colocados no mercado nacional aderentes e os seus representantes autorizados;
- v. Lista atualizada dos embaladores e/ou responsáveis pela colocação de produtos embalados no mercado nacional aderentes.

2. Operadores de gestão de resíduos

- i. Anúncio dos procedimentos concursais e dos respetivos termos para seleção dos operadores de gestão de resíduos;
- ii. Resultados dos procedimentos concursais, a publicitar no prazo de 10 dias úteis após o mesmo se encontrar encerrado, designadamente:
 - Identificação das empresas concorrentes; e
 - Identificação das empresas contratadas.
- iii. Minuta de contrato-tipo a celebrar com os operadores de gestão de resíduos.

3. Rede de recolha

- i. Anúncio dos procedimentos concursais e respetivos termos para a seleção de centros de recolha de embalagens e medicamentos, que constituem a rede de recolha, abrangidos pelo SIGREM;
- ii. Resultados dos procedimentos concursais, nomeadamente a identificação das empresas concorrentes e das empresas contratadas, a publicitar no prazo máximo de 10 dias após o encerramento dos procedimentos;
- iii. Minutas de contrato tipo a celebrar com os centros de recolha, abrangidos pelo SIGREM;
- iv. Informação relativa à localização, contactos e tipologia dos pontos de recolha;

4. Distribuidores

- i. Minutas de contrato-tipo a celebrar com os distribuidores;
- ii. Informação relativa à localização dos distribuidores que integram a rede de recolha da entidade gestora;
- iii. Informação do tipo de embalagens que podem ser entregues nos respetivos pontos de recolha.

5. Recolha, reciclagem e valorização das embalagens

- i. Quantidades, em peso (toneladas) dos resíduos de embalagens recolhidos no âmbito do SIGREM, discriminada por ano, setor e material (vidro, papel/cartão, plástico, metais ferrosos, alumínio e madeira) em cada ponto de recolha;
- iii. Taxas de recolha, de reciclagem e de valorização alcançadas, bem como a respetiva comparação com as metas estabelecidas na licença em vigor.

6. Sensibilização, Comunicação & Educação – SC&E (incluindo Prevenção)

Resumo das ações de sensibilização, comunicação e educação promovidas, incluindo campanhas públicas, iniciativas de divulgação, materiais informativos e resultados alcançados.

7. Investigação & Desenvolvimento – I&D (incluindo Prevenção)

Resumo dos projetos e atividades de investigação e desenvolvimento desenvolvidos ou apoiados, bem como os principais resultados e parcerias no âmbito do SIGREM.

8. Desempenho da atividade da entidade gestora

Divulgação do resumo do relatório anual de atividade (até ao dia 15 de abril do ano seguinte a que diz respeito).

9. Transparência e comunicação de procedimentos

- i. Publicitação dos resultados alcançados e dos documentos comprovativos relativos às obrigações de reporte e desempenho no SIGREM, incluindo prazos de publicação compatíveis com os previstos na licença (por exemplo, publicação dos resultados dos concursos no prazo permitido após o encerramento dos procedimentos);
- ii. Quando os resultados reportados ainda não tiverem sido validados pelas entidades competentes (APA e DGE), deve ser feita referência expressa a esse facto aquando da divulgação.